



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 2867, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Declara recesso nas repartições públicas municipais no dia 20/04/2026, em decorrência ao feriado de Tiradentes.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado “RECESSO” no dia 20 de abril, deste ano, nas repartições públicas municipais, em decorrência ao feriado de Tiradentes.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, ficando assegurado o atendimento considerado de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (Hospital Municipal), limpeza pública, coleta de lixo e transporte Coletivo (Circular).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (16/04/2026)



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 2867, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Declara recesso nas repartições públicas municipais no dia 20/04/2026, em decorrência ao feriado de Tiradentes.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado “RECESSO” no dia 20 de abril, deste ano, nas repartições públicas municipais, em decorrência ao feriado de Tiradentes.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, ficando assegurado o atendimento considerado de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (Hospital Municipal), limpeza pública, coleta de lixo e transporte Coletivo (Circular).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (16/04/2026)

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal